P.M. Arujá - Fls. 1763
Processo n.º 31530/
14/10/22

CONTRATO Nº 3444 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PROCESSO Nº 315.301/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO PARQUE RODRIGO BARRETO, ESQUINA DA AVENIDA RAILDA ALVES DE OLIVEIRA E RUA TRINTA E SEIS – PARQUE RODRIGO BARRETO, ARUJÁ – SÃO PAULO, LATITUDE 23º22'43.3S E LONGITUDE 46º19'42.2''W".

Os abaixo-signatários, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP, CEP 07400-505, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, neste ato representada pelo Secretário de Obras, Sr. **BRUNO HIKARI DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 27.265.114-X e do CPF nº 222.425.138-69, residente e domiciliado à Rua Jean Dornauf, 799, Vila Nova Socorro – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08790-550, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gonçalves Ribeiro, 163, Bloco A , Parque Paulistano, São Paulo/SP, CEP 08080-090, Telefone nº 011 6581-3011, E-mail antonio@limadecastro.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.288/0001-15, neste ato representada por **ANTONIO DE CASTRO**, portador do CPF/MF sob nº 639.352.958-04, residente e domiciliado à Rua Prof. João de Oliveira Torres, nº 580, apto. 32-C, CEP 03337-010, Tatuapé, São Paulo/SP, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, publicada no D.O.U. de 22/06/93, com suas alterações posteriores e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Edital em epígrafe, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Secretário Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA realizará o seguinte **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO PARQUE RODRIGO BARRETO, ESQUINA DA AVENIDA RAILDA ALVES DE OLIVEIRA E RUA TRINTA E SEIS – PARQUE RODRIGO BARRETO, ARUJÁ – SÃO PAULO, LATITUDE 23º22'43.3S E LONGITUDE 46º19'42.2''W**, conforme descrito no anexo II, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço prestado, objeto deste Contrato, o valor de acordo com a medição dos serviços, com base no valor global apresentado. Fica fazendo parte deste contrato, a Proposta Comercial da empresa vencedora da licitação.

3.2. O valor total deste contrato, é de R$ 1.509.157,26 (hum milhão quinhentos e nove mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. Arujá - FLS. 1763-V

Processo n.º 31530/1

14/10/22 - 2

CONTRATO Nº 3444 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

PQPU - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%ITEM	%OBRA
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								
1.1	17.30.02	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,88	R$ 339,50	R$ 977,76	1,16%	0,06%
1.2	02.02.130	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 m²	unxmes	6,00	R$ 986,90	R$ 5.921,40	7,05%	0,39%
1.3	01.05.01	EDIF	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	m²	678,59	R$ 74,72	R$ 50.704,24	60,33%	3,36%
1.4	01.05.06	EDIF	PORTÃO METÁLICO DE OBRA – 5M – PIVOTANTE – 2 FOLHAS PARA TAPUME	m²	11,00	R$ 323,63	R$ 3.559,93	4,24%	0,24%
1.5	01.05.07	EDIF	PORTÃO DE PEDESTRE 1,15M – PARA TAPUME	m²	2,53	R$ 245,53	R$ 621,19	0,74%	0,04%
1.6	02.10.060	CDHU	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	m²	2.045,55	R$ 1,40	R$ 2.863,77	3,41%	0,19%
1.7	01.01.01	EDIF	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	m²	3.494,15	R$ 1,36	R$ 4.752,04	5,65%	0,31%
1.8	03.01.220	CDHU	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	m³	14,78	R$ 254,75	R$ 3.765,21	4,48%	0,25%
1.9	08.86.00	SIURB	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	m³xkm	1.608,54	R$ 1,82	R$ 2.927,54	3,48%	0,19%
1.10	05.09.006	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	t	46,11	R$ 30,15	R$ 1.390,22	1,65%	0,09%
1.11	05.09.007	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m³	69,88	R$ 23,11	R$ 1.614,93	1,92%	0,11%
	SONDAGEM								
1.12	01.21.110	CDHU	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 m)	m	48,00	R$ 87,07	R$ 4.179,36	4,97%	0,28%
1.13	20.02.02	EDIF	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO	un	1,00	R$ 451,92	R$ 451,92	0,54%	0,03%
1.14	20.02.03	EDIF	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M, PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	un	4,00	R$ 77,78	R$ 311,12	0,37%	0,02%
			TOTAL DO ITEM 1.0				**R$ 84.040,63**	**100,00%**	**5,57%**
2.0	**PROJETOS EXECUTIVOS**								
2.1	01.17.051	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA FORMATO A1	un	3,00	R$ 1.664,92	R$ 4.994,76	14,61%	0,33%
2.2	01.17.051	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA FORMATO A1	un	3,00	R$ 1.664,92	R$ 4.994,76	14,61%	0,33%
2.3	01.17.031	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA FORMATO A1	un	4,00	R$ 2.270,14	R$ 9.080,56	26,56%	0,60%
2.4	01.17.071	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS FORMATO A1	un	4,00	R$ 714,75	R$ 2.859,00	8,36%	0,19%
2.5	01.17.111	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SPDA/LÓGICA/TELEFONIA FORMATO A1	un	4,00	R$ 793,68	R$ 3.174,72	9,29%	0,21%
2.6	01.17.031	CDHU	PROJETO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FORMATO A1	un	2,00	R$ 2.270,14	R$ 4.540,28	13,28%	0,30%
2.7	01.17.031	CDHU	PROJETO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO FORMATO A1	un	2,00	R$ 2.270,14	R$ 4.540,28	13,28%	0,30%
			TOTAL DO ITEM 2.0				**R$ 34.184,36**	**100,00%**	**2,27%**
3.0	**MOVIMENTO DE TERRA**								
3.1	04.04.00	SIURB	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	m³	369,52	R$ 12,68	R$ 4.685,51	9,93%	0,31%
3.2	01.03.01	EDIF	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	m³	416,17	R$ 13,39	R$ 5.572,52	11,81%	0,37%
3.3	04.32.00	SIURB	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	m³	416,17	R$ 6,41	R$ 2.667,65	5,65%	0,18%
3.4	04.15.00	SIURB	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	m³	411,14	R$ 13,23	R$ 5.439,38	11,53%	0,36%
3.5	04.60.00	SIURB	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	m³xkm	8.222,80	R$ 2,35	R$ 19.323,58	40,95%	1,28%
3.6	05.09.007	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m³	411,14	R$ 23,11	R$ 9.501,45	20,13%	0,63%
			TOTAL DO ITEM 3.0				**R$ 47.190,09**	**100,00%**	**3,13%**
4.0	**PAVIMENTAÇÃO**								
4.1	05.04.00	SIURB	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	m²	1.105,00	R$ 17,20	R$ 19.006,00	5,00%	1,26%
4.2	08.80.00	SIURB	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	m³	110,50	R$ 10,76	R$ 1.188,98	0,31%	0,08%
4.3	08.86.00	SIURB	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	m³xkm	2.099,50	R$ 1,82	R$ 3.821,09	1,00%	0,25%
4.4	05.10.00	SIURB	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	m²	2.045,55	R$ 22,95	R$ 46.945,37	12,34%	3,11%
4.5	05.86.03	SIURB	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA - VIAS ARTERIAIS	m²	2.045,55	R$ 131,03	R$ 268.028,42	70,46%	17,76%
4.6	05.09.006	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	t	37,18	R$ 30,15	R$ 1.120,98	0,29%	0,07%
	DRENAGEM								
4.7	05.14.01	SIURB	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	m	343,84	R$ 36,47	R$ 12.539,84	3,30%	0,83%
4.8	05.13.00	SIURB	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	m³	6,19	R$ 380,65	R$ 2.356,22	0,62%	0,16%

P.M. Arujá - SP 1764
Processo n.º 315301
14/10/22

CONTRATO Nº 3444 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

4.9	05.19.02	SIURB	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	m³	12,38	R$ 450,60	R$ 5.578,43	1,47%	0,37%
4.10	06.05.00	SIURB	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	m³	1,47	R$ 161,26	R$ 237,05	0,06%	0,02%
4.11	06.07.00	SIURB	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 30CM	m	98,15	R$ 53,34	R$ 5.235,32	1,38%	0,35%
4.12	06.22.03	SIURB	BOCA DE LOBO SIMPLES	un	2,00	R$ 1.774,59	R$ 3.549,18	0,93%	0,24%
4.13	06.65.07	SIURB	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO DUPLA COM GRELHA ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	un	2,00	R$ 3.044,58	R$ 6.089,16	1,60%	0,40%
4.14	06.65.21	SIURB	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.250 - 25T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	un	2,00	R$ 324,93	R$ 649,86	0,17%	0,04%
4.15	06.18.01	SIURB	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	un	1,00	R$ 4.029,48	R$ 4.029,48	1,06%	0,27%
			TOTAL DO ITEM 4.0				**R$ 380.375,38**	**100,00%**	**25,20%**
5.0	**INFRAESTRUTURA**								
5.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00 M – 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	76,02	R$ 50,86	R$ 3.866,38	3,45%	0,26%
	ADMINISTRAÇÃO, DML, GUICHÊS E SANITÁRIOS								
5.2	02.02.01	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	m³	54,21	R$ 49,44	R$ 2.680,14	2,39%	0,18%
5.3	02.02.10	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m²	30,30	R$ 4,13	R$ 125,14	0,11%	0,01%
5.4	12.01.041	CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 cm - COMPLETA	m	130,00	R$ 56,51	R$ 7.346,30	6,56%	0,49%
5.5	02.03.01	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m²	121,22	R$ 64,34	R$ 7.799,29	6,96%	0,52%
5.6	11.18.040	CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	1,95	R$ 128,00	R$ 249,60	0,22%	0,02%
5.7	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A ou B) fyk = 500MPa.	kg	2.172,00	R$ 10,35	R$ 22.480,20	20,07%	1,49%
5.8	10.01.060	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A ou B) fyk = 600MPa	kg	325,80	R$ 12,16	R$ 3.961,73	3,54%	0,26%
5.9	11.01.130	CDHU	CONCRETO USINADO, fck = 25MPa	m³	21,72	R$ 354,12	R$ 7.691,49	6,87%	0,51%
5.10	07.11.020	CDHU	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m³	30,53	R$ 5,27	R$ 160,89	0,14%	0,01%
	INFRAESTRUTURA TERMINAL								
5.11	02.02.01	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	m³	47,68	R$ 49,44	R$ 2.357,30	2,10%	0,16%
5.12	02.02.10	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m²	20,72	R$ 4,13	R$ 85,57	0,08%	0,01%
5.13	12.01.041	CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 cm - COMPLETA	m	100,00	R$ 56,51	R$ 5.651,00	5,05%	0,37%
5.14	02.03.01	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m²	92,48	R$ 64,34	R$ 5.950,16	5,31%	0,39%
5.15	11.18.040	CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	1,43	R$ 128,00	R$ 183,04	0,16%	0,01%
5.16	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A ou B) fyk = 500MPa	kg	2.077,00	R$ 10,35	R$ 21.496,95	19,19%	1,42%
5.17	10.01.060	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A ou B) fyk = 600MPa	kg	311,55	R$ 12,16	R$ 3.788,45	3,38%	0,25%
5.18	11.01.130	CDHU	CONCRETO USINADO, fck = 25MPa	m³	20,77	R$ 354,12	R$ 7.355,07	6,57%	0,49%
5.19	07.11.020	CDHU	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m³	25,48	R$ 5,27	R$ 134,28	0,12%	0,01%
	IMPERMEABILIZAÇÃO								
5.20	32.16.010	CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	m²	115,12	R$ 14,20	R$ 1.634,70	1,46%	0,11%
	TRANSPORTE DE TERRA EXCEDENTE								
5.21	01.02.10	EDIF	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	m³	86,58	R$ 13,23	R$ 1.145,45	1,02%	0,08%
5.22	01.03.10	EDIF	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	m³xkm	1645,02	R$ 2,35	R$ 3.865,80	3,45%	0,26%
5.23	05.09.007	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m³	86,58	R$ 23,11	R$ 2.000,86	1,79%	0,13%
			TOTAL DO ITEM 5.0				**R$ 112.009,79**	**100,00%**	**7,42%**
6.0	**SUPERESTRUTURA**								
	ESTRUTURA METÁLICA								
6.1	03.60.01	EDIF	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	kg	1.021,68	R$ 21,80	R$ 22.272,62	6,08%	1,48%
6.2	06.01.30	EDIF	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	kg	10.883,40	R$ 15,70	R$ 170.869,38	46,67%	11,32%
6.3	06.01.31	EDIF	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	kg	10.883,40	R$ 2,51	R$ 27.317,33	7,46%	1,81%
6.4	21.03.151	CDHU	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4mm E ACABAMENTO EM PVDF	m²	181,41	R$ 655,62	R$ 118.936,02	32,49%	7,88%
	ADMINISTRAÇÃO, DML, GUICHÊS E SANITÁRIOS								
6.5	03.01.01	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	m²	20,16	R$ 70,66	R$ 1.424,51	0,39%	0,09%
6.6	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A ou B) fyk = 500MPa	kg	685,20	R$ 10,35	R$ 7.091,82	1,94%	0,47%
6.7	10.01.060	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A ou B) fyk = 600MPa	kg	102,78	R$ 12,16	R$ 1.249,80	0,34%	0,08%
6.8	11.01.130	CDHU	CONCRETO USINADO, fck = 25MPa	m³	5,71	R$ 354,12	R$ 2.022,03	0,55%	0,13%
6.9	93191	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	16,65	R$ 40,72	R$ 677,99	0,19%	0,04%
6.10	93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	5,30	R$ 43,17	R$ 228,80	0,06%	0,02%
6.11	93199	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	16,65	R$ 32,56	R$ 542,12	0,15%	0,04%
6.12	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	m	87,70	R$ 32,43	R$ 2.844,11	0,78%	0,19%

CONTRATO Nº 3444 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

6.13	13.01.130	CDHU	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPa	m²	83,30	R$ 127,70	R$ 10.637,41	2,91%	0,70%
			TOTAL DO ITEM 6.0				R$ 366.113,94	100,00%	24,26%
7.0	PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS								
7.1	14.10.111	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 x 19 x 39 cm - CLASSE C	m²	216,05	R$ 60,91	R$ 13.159,61	84,71%	0,87%
7.2	14.30.020	CDHU	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3cm	m²	11,90	R$ 199,58	R$ 2.375,00	15,29%	0,16%
			TOTAL DO ITEM 7.0				R$ 15.534,61	100,00%	1,03%
8.0	ESQUADRIAS								
8.1	25.01.070	CDHU	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	m²	4,20	R$ 426,17	R$ 1.789,91	7,54%	0,12%
8.2	25.01.050	CDHU	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	m²	4,62	R$ 863,90	R$ 3.991,22	16,81%	0,26%
8.3	25.01.020	CDHU	CAIXILHO EM ALUMÍNIO FIXO, SOB MEDIDA	m²	5,40	R$ 775,42	R$ 4.187,27	17,64%	0,28%
8.4	24.02.590	CDHU	PORTA DE ENROLAR MANUAL, CEGA OU VAZADA	m²	5,76	R$ 302,51	R$ 1.742,46	7,34%	0,12%
8.5	25.02.050	CDHU	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL	m²	10,08	R$ 590,28	R$ 5.950,02	25,06%	0,39%
8.6	1.0	CPU	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO 0,90x2,10m ACESSÍVEL	un	1,00	R$ 1.358,73	R$ 1.358,73	5,72%	0,09%
8.7	05.01.029	FDE	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	un	4,00	R$ 512,81	R$ 2.051,24	8,64%	0,14%
8.8	19.01.062	CDHU	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2cm E LARGURA ATÉ 20cm, ACABAMENTO POLIDO	m	20,65	R$ 129,25	R$ 2.669,01	11,24%	0,18%
			TOTAL DO ITEM 8.0				R$ 23.739,86	100,00%	1,57%
9.0	COBERTURA								
9.1	16.13.130	CDHU	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 mm, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO	m²	509,37	R$ 191,65	R$ 97.620,76	77,09%	6,47%
9.2	16.33.052	CDHU	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 m	m	237,52	R$ 122,11	R$ 29.003,57	22,91%	1,92%
			TOTAL DO ITEM 9.0				R$ 126.624,33	100,00%	8,39%
10.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS								
10.1	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	m²	227,36	R$ 5,08	R$ 1.154,99	12,78%	0,08%
10.2	17.04.040	CDHU	REVESTIMENTO EM GESSO LISO DESEMPENADO SOBRE BLOCO	m²	125,86	R$ 16,46	R$ 2.071,66	22,92%	0,14%
10.3	11.02.29	EDIF	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	m²	101,49	R$ 57,26	R$ 5.811,32	64,30%	0,39%
			TOTAL DO ITEM 10.0				R$ 9.037,97	100,00%	0,60%
11.0	REVESTIMENTOS DE TETO								
11.1	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	m²	70,42	R$ 5,08	R$ 357,73	14,22%	0,02%
11.2	17.02.120	CDHU	EMBOÇO COMUM	m²	70,42	R$ 16,01	R$ 1.127,42	44,82%	0,07%
11.3	17.04.020	CDHU	REVESTIMENTO EM GESSO LISO DESEMPENADO SOBRE EMBOÇO	m²	70,42	R$ 14,63	R$ 1.030,24	40,96%	0,07%
			TOTAL DO ITEM 11.0				R$ 2.515,39	100,00%	0,17%
12.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS								
12.1	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	m²	190,68	R$ 5,08	R$ 968,65	16,85%	0,06%
12.2	17.02.120	CDHU	EMBOÇO COMUM	m²	190,68	R$ 16,01	R$ 3.052,79	53,12%	0,20%
12.3	17.02.220	CDHU	REBOCO	m²	190,68	R$ 9,05	R$ 1.725,65	30,03%	0,11%
			TOTAL DO ITEM 12.0				R$ 5.747,09	100,00%	0,38%
13.0	PISOS INTERNOS E EXTERNOS								
13.1	01.04.10	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m²	439,87	R$ 4,13	R$ 1.816,66	2,82%	0,12%
13.2	17.01.040	CDHU	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m³	13,20	R$ 530,11	R$ 6.997,45	10,84%	0,46%
13.3	17.01.050	CDHU	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	m²	439,87	R$ 19,92	R$ 8.762,21	13,58%	0,58%
13.4	13.02.11	EDIF	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	m²	439,87	R$ 71,39	R$ 31.402,32	48,67%	2,08%
13.5	13.02.04	EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	m²	367,89	R$ 4,88	R$ 1.795,30	2,78%	0,12%
13.6	17.40.150	CDHU	RESINA ACRÍLICA PARA PISO	m²	367,89	R$ 23,39	R$ 8.604,95	13,34%	0,57%
13.7	17.03.300	CDHU	RODAPÉ EM CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO COM ALTURA 5cm	m	31,40	R$ 17,29	R$ 542,91	0,84%	0,04%
13.8	18.08.090	CDHU	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO Bla, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m²	25,02	R$ 108,37	R$ 2.711,42	4,20%	0,18%
13.9	30.04.030	CDHU	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25x25x2,5cm), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	m²	14,38	R$ 120,16	R$ 1.727,90	2,68%	0,11%
13.10	30.04.070	CDHU	REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25x25x2,5cm) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2mm	m²	14,38	R$ 11,45	R$ 164,65	0,26%	0,01%
			TOTAL DO ITEM 13.0				R$ 64.525,77	100,00%	4,28%
14.0	PINTURA INTERNA E EXTERNA								
14.1	33.07.140	CDHU	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	kg	12.086,49	R$ 2,68	R$ 32.391,79	70,28%	2,15%
14.2	33.10.050	CDHU	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (PAREDE INTERNA)	m²	227,36	R$ 23,20	R$ 5.274,75	11,44%	0,35%
14.3	33.10.050	CDHU	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (PAREDE EXTERNA)	m²	190,68	R$ 23,20	R$ 4.423,78	9,60%	0,29%

14.4	33.02.080	CDHU	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA (PAREDE EXTERNA)	m²	190,68	R$ 12,41	R$ 2.366,34	5,13%	0,16%
14.5	33.10.050	CDHU	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (TETO)	m²	70,42	R$ 23,20	R$ 1.633,74	3,54%	0,11%
			TOTAL DO ITEM 14.0				**R$ 46.090,40**	**100,00%**	**3,05%**
15.0	**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**								
15.1	44.01.800	CDHU	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	cj	4,00	R$ 623,09	R$ 2.492,36	12,74%	0,17%
15.2	44.20.280	CDHU	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	un	4,00	R$ 39,65	R$ 158,60	0,81%	0,01%
15.3	08.16.091	FDE	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	cj	2,00	R$ 3.059,12	R$ 6.118,24	31,27%	0,41%
15.4	44.01.200	CDHU	MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO AUTO ASPIRANTE	un	3,00	R$ 416,84	R$ 1.250,52	6,39%	0,08%
15.5	44.01.270	CDHU	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	un	4,00	R$ 105,66	R$ 422,64	2,16%	0,03%
15.6	10.14.75	EDIF	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	m²	1,68	R$ 459,62	R$ 772,16	3,95%	0,05%
15.7	2.0	CPU	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, COM REGISTRO INTEGRADO REGULADOR DE VAZÃO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´	un	4,00	R$ 860,09	R$ 3.440,36	17,59%	0,23%
15.8	44.03.010	CDHU	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	un	3,00	R$ 236,23	R$ 708,69	3,62%	0,05%
15.9	44.03.050	CDHU	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	un	4,00	R$ 90,80	R$ 363,20	1,86%	0,02%
15.10	44.03.130	CDHU	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	un	3,00	R$ 43,77	R$ 131,31	0,67%	0,01%
15.11	08.15.016	FDE	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	m	1,70	R$ 830,65	R$ 1.412,11	7,22%	0,09%
15.12	08.15.017	FDE	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	un	1,00	R$ 2.293,49	R$ 2.293,49	11,72%	0,15%
			TOTAL DO ITEM 15.0				**R$ 19.563,68**	**100,00%**	**1,30%**
16.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA E SPDA**								
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
16.1	09.02.021	FDE	AE-24 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MULTI 200 CPFL CATEGORIA C-5	un	1,00	R$ 4.890,07	R$ 4.890,07	6,91%	0,32%
16.2	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	R$ 129,71	R$ 259,42	0,37%	0,02%
16.3	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	R$ 462,08	R$ 924,16	1,31%	0,06%
16.4	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	8,00	R$ 11,06	R$ 88,48	0,13%	0,01%
16.5	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	8,00	R$ 11,62	R$ 92,96	0,13%	0,01%
16.6	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	4,00	R$ 23,03	R$ 92,12	0,13%	0,01%
16.7	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	R$ 68,86	R$ 137,72	0,19%	0,01%
16.8	37.24.042	CDHU	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE <= 4 kV, Un ATÉ 240V/415V, Iimp = 60 kA, CURVA DE ENSAIO 10/350µs - CLASSE 1	un	2,00	R$ 639,06	R$ 1.278,12	1,81%	0,08%
16.9	37.17.060	CDHU	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	un	2,00	R$ 209,18	R$ 418,36	0,59%	0,03%
16.10	37.14.520	CDHU	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO TIPO PUNHO, COM PORTA-FUSÍVEL ATÉ NH-2-400 A - SEM FUSÍVEIS	un	1,00	R$ 831,42	R$ 831,42	1,18%	0,06%
16.11	37.12.060	CDHU	FUSÍVEL TIPO NH 2 DE 224 A ATÉ 400 A	un	3,00	R$ 78,44	R$ 235,32	0,33%	0,02%
16.12	38.13.016	CDHU	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 40 mm, COM ACESSÓRIOS	m	302,85	R$ 11,36	R$ 3.440,38	4,86%	0,23%
16.13	38.04.060	CDHU	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1´ COM ACESSÓRIOS	m	258,60	R$ 35,52	R$ 9.185,47	12,98%	0,61%
16.14	38.01.120	CDHU	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2" - COM ACESSÓRIOS	m	95,45	R$ 51,33	R$ 4.899,45	6,93%	0,32%
16.15	39.02.016	CDHU	CABO DE COBRE DE 2,5mm², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	435,73	R$ 3,76	R$ 1.638,34	2,32%	0,11%
16.16	39.02.020	CDHU	CABO DE COBRE DE 4,0mm², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	549,63	R$ 5,85	R$ 3.215,34	4,54%	0,21%
16.17	39.02.030	CDHU	CABO DE COBRE DE 6,0mm², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	402,31	R$ 8,56	R$ 3.443,77	4,87%	0,23%
16.18	39.02.040	CDHU	CABO DE COBRE DE 10,0mm², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	325,58	R$ 13,19	R$ 4.294,40	6,07%	0,28%
16.19	39.21.060	CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 mm², ISOLAMENTO 0,6/1kV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	268,52	R$ 16,70	R$ 4.484,28	6,34%	0,30%
16.20	09.02.98	EDIF	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	m	95,45	R$ 28,46	R$ 2.716,51	3,84%	0,18%
	INTERRUPTORES, TOMADAS E LUMINÁRIAS								
16.21	40.05.020	CDHU	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	cj	6,00	R$ 20,30	R$ 121,80	0,17%	0,01%
16.22	40.05.160	CDHU	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS, 1 SIMPLES, 2 PARALELO E PLACA	cj	2,00	R$ 40,40	R$ 80,80	0,11%	0,01%
16.23	40.04.090	CDHU	TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA	un	3,00	R$ 30,73	R$ 92,19	0,13%	0,01%
16.24	40.04.096	CDHU	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	un	3,00	R$ 64,60	R$ 193,80	0,27%	0,01%
16.25	40.04.450	CDHU	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	cj	18,00	R$ 20,87	R$ 375,66	0,53%	0,02%
16.26	40.04.460	CDHU	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	cj	12,00	R$ 25,49	R$ 305,88	0,43%	0,02%
16.27	41.31.070	CDHU	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 a 1800lm, POTÊNCIA DE 15W A 24W	un	15,00	R$ 261,41	R$ 3.921,15	5,54%	0,26%
16.28	101666	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	8,00	R$ 486,58	R$ 3.892,64	5,50%	0,26%

	TELEFONIA E LÓGICA								
16.29	39.11.020	CDHU	CABO TELEFÔNICO CI, COM 10 PARES de 0,50mm, PARA CENTRAIS TELEFÔNICAS, EQUIPAMENTOS E REDE INTERNA	m	80,29	R$ 10,80	R$ 867,13	1,23%	0,06%
16.30	39.18.126	CDHU	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	m	80,29	R$ 7,58	R$ 608,60	0,86%	0,04%
16.31	66.20.225	CDHU	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/Mbps	un	1,00	R$ 2.396,87	R$ 2.396,87	3,39%	0,16%
16.32	69.09.260	CDHU	PATCH PANEL DE 24 PORTAS - CATEGORIA 6	un	1,00	R$ 699,44	R$ 699,44	0,99%	0,05%
16.33	66.08.100	CDHU	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 x 12 Us x 470 mm	un	1,00	R$ 925,94	R$ 925,94	1,31%	0,06%
	SPDA								
16.34	39.04.070	CDHU	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35mm²	m	38,35	R$ 33,17	R$ 1.272,07	1,80%	0,08%
16.35	39.04.080	CDHU	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50mm²	m	45,52	R$ 50,13	R$ 2.281,92	3,23%	0,15%
16.36	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC 40MM (1 ¼) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	83,87	R$ 57,99	R$ 4.863,62	6,87%	0,32%
16.37	42.01.096	CDHU	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, h= 250mm, DIÂMETRO DE 3/8´ GALVANIZADO A FOGO	un	4,00	R$ 19,79	R$ 79,16	0,11%	0,01%
16.38	42.05.290	CDHU	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TERMINAL AÉREO E/OU DE CABO DE COBRE NU, COM BASE PLANA	un	4,00	R$ 13,26	R$ 53,04	0,07%	0,00%
16.39	96988	SINAPI	MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	un	2,00	R$ 169,61	R$ 339,22	0,48%	0,02%
16.40	42.05.210	CDHU	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 3,00m	un	5,00	R$ 161,71	R$ 808,55	1,14%	0,05%
			TOTAL DO ITEM 16.0				**R$ 70.745,57**	**100,00%**	**4,69%**
17.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**								
17.1	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	142,55	R$ 46,88	R$ 6.682,74	22,97%	0,44%
17.2	10.02.61	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	m	67,52	R$ 22,03	R$ 1.487,47	5,11%	0,10%
17.3	10.04.64	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4")	m	48,23	R$ 40,85	R$ 1.970,20	6,77%	0,13%
17.4	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	6,00	R$ 42,73	R$ 256,38	0,88%	0,02%
17.5	49.05.040	CDHU	RALO SIFONADO EM FERRO FUNDIDO DE 150 x 240 x 75 mm, COM GRELHA	un	4,00	R$ 380,75	R$ 1.523,00	5,23%	0,10%
17.6	10.05.05	EDIF	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	un	3,00	R$ 119,48	R$ 358,44	1,23%	0,02%
17.7	10.05.32	EDIF	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1"	un	2,00	R$ 119,64	R$ 239,28	0,82%	0,02%
17.8	10.09.34	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	m	112,12	R$ 95,76	R$ 10.736,61	36,90%	0,71%
17.9	16.08.028	FDE	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	un	5,00	R$ 489,82	R$ 2.449,10	8,42%	0,16%
17.10	16.05.075	FDE	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	un	5,00	R$ 297,86	R$ 1.489,30	5,12%	0,10%
17.11	48.02.205	CDHU	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ENCAIXAR - CAPACIDADE DE 3.000 LITROS	un	1,00	R$ 1.901,23	R$ 1.901,23	6,53%	0,13%
			TOTAL DO ITEM 17.0				**R$ 29.093,75**	**100,00%**	**1,93%**
18.0	**INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**								
18.1	50.01.320	CDHU	ABRIGO DE HIDRANTE DE 1 1/2" COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30m (2x15,00m)	un	1,00	R$ 1.995,74	R$ 1.995,74	12,22%	0,13%
18.2	50.05.270	CDHU	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220 V/12 V	un	2,00	R$ 726,26	R$ 1.452,52	8,89%	0,10%
18.3	50.05.312	CDHU	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	un	18,00	R$ 277,07	R$ 4.987,26	30,53%	0,33%
18.4	50.10.100	CDHU	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	un	10,00	R$ 165,99	R$ 1.659,90	10,16%	0,11%
18.5	50.10.140	CDHU	EXTINTOR MANUAL DE GÁS CARBÔNICO 5 BC - CAPACIDADE DE 6kg	un	8,00	R$ 514,88	R$ 4.119,04	25,21%	0,27%
18.6	50.10.120	CDHU	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6kg	un	8,00	R$ 220,91	R$ 1.767,28	10,82%	0,12%
18.7	97.02.195	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240x120mm), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	8,00	R$ 9,88	R$ 79,04	0,48%	0,01%
18.8	97.02.193	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200x200mm), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	un	10,00	R$ 13,31	R$ 133,10	0,81%	0,01%
18.9	97.02.194	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150x150mm), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME	un	14,00	R$ 10,14	R$ 141,96	0,87%	0,01%
			TOTAL DO ITEM 18.0				**R$ 16.335,84**	**100,00%**	**1,08%**
19.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**								
19.1	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	m	44,86	R$ 579,35	R$ 25.989,64	83,73%	1,72%
19.2	17.05.94	EDIF	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE WC EM BRAILE FEM./ MASC.	un	4,00	R$ 82,49	R$ 329,96	1,06%	0,02%
19.3	17.05.97	EDIF	PLACA PARA PORTA WC C/ DESENHO UNIVERSAL ACESSIBILIDADE	un	2,00	R$ 27,15	R$ 54,30	0,17%	0,00%
19.4	18.12.03	EDIF	IC.03 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=40CM	m	20,00	R$ 233,24	R$ 4.664,80	15,03%	0,31%
			TOTAL DO ITEM 19.0				**R$ 31.038,70**	**100,00%**	**2,06%**

20.0	**PAISAGISMO**								
20.1	34.02.020	CDHU	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (PRAÇAS E ÁREAS ABERTAS)	m²	514,20	R$ 10,57	R$ 5.435,09	47,20%	0,36%
20.2	34.01.010	CDHU	TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM	m³	15,43	R$ 162,92	R$ 2.513,86	21,83%	0,17%
20.3	18.02.25	EDIF	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHA)	un	9,00	R$ 150,75	R$ 1.356,75	11,78%	0,09%
20.4	18.02.26	EDIF	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	un	9,00	R$ 245,55	R$ 2.209,95	19,19%	0,15%
			TOTAL DO ITEM 20.0				**R$ 11.515,65**	**100,00%**	**0,76%**
21.0	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**								
21.1	70.02.010	CDHU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA	m²	17,75	R$ 31,88	R$ 565,87	6,84%	0,04%
21.2	34723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	1,62	R$ 489,45	R$ 792,91	9,59%	0,05%
21.3	97.05.130	CDHU	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUPORTE DE MADEIRA / METÁLICO - SOLO	m²	4,37	R$ 56,89	R$ 248,61	3,01%	0,02%
21.4	97.05.140	CDHU	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	kg	264,00	R$ 25,23	R$ 6.660,72	80,56%	0,44%
			TOTAL DO ITEM 21.0				**R$ 8.268,11**	**100,00%**	**0,55%**
22.0	**LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO**								
22.1	55.01.020	CDHU	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO	m²	508,50	R$ 9,57	R$ 4.866,35	100,00%	0,32%
			TOTAL DO ITEM 22.0				**R$ 4.866,35**	**100,00%**	**0,32%**
					TOTAL GERAL		**R$ 1.509.157,26**		**100,00%**

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	1 ° MÊS	2 ° MÊS	3 ° MÊS	4 ° MÊS	5 ° MÊS	6º MÊS		TOTAL A SER EXECUTADO (R$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	84.040,63	54.626,41	14.286,91	8.404,06	4.202,03	1.260,61	1.260,61	**5,5761%**	**84.040,63**
			65,00%	17,00%	10,00%	5,00%	1,50%	1,50%		
2.0	PROJETOS EXECUTIVOS	34.184,36	34.184,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2,2651%**	**34.184,36**
			100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	47.190,09	18.876,04	23.595,05	4.719,00	0,00	0,00	0,00	**3,1253%**	**47.190,09**
			40,00%	50,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
4.0	PAVIMENTAÇÃO	380.375,38	0,00	133.131,38	171.168,92	76.075,08	0,00	0,00	**25,2028%**	**380.375,38**
			0,00%	35,00%	45,00%	20,00%	0,00%	0,00%		
5.0	INFRAESTRUTURA	112.009,79	0,00	56.004,90	39.203,42	16.801,47	0,00	0,00	**7,4213%**	**112.009,79**
			0,00%	50,00%	35,00%	15,00%	0,00%	0,00%		
6.0	SUPERESTRUTURA	366.113,94	0,00	0,00	194.040,39	172.073,55	0,00	0,00	**24,2594%**	**366.113,94**
			0,00%	0,00%	53,00%	47,00%	0,00%	0,00%		
7.0	PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS	15.534,61	0,00	0,00	6.213,84	9.320,77	0,00	0,00	**1,0293%**	**15.534,61**
			0,00%	0,00%	40,00%	60,00%	0,00%	0,00%		
8.0	ESQUADRIAS	23.739,86	0,00	0,00	0,00	7.121,96	16.617,90	0,00	**1,5730%**	**23.739,86**
			0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	70,00%	0,00%		
9.0	COBERTURA	126.624,33	0,00	0,00	0,00	75.974,60	50.649,73	0,00	**8,3902%**	**126.624,33**
			0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	0,00%		
10.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	9.037,97	0,00	0,00	0,00	2.711,39	6.326,58	0,00	**0,5988%**	**9.037,97**
			0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	70,00%	0,00%		
11.0	REVESTIMENTOS DE TETO	2.515,39	0,00	0,00	0,00	754,62	1.760,77	0,00	**0,1667%**	**2.515,39**
			0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	70,00%	0,00%		
12.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS	5.747,09	0,00	0,00	0,00	2.298,84	3.448,25	0,00	**0,3808%**	**5.747,09**
			0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%	0,00%		
13.0	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	64.525,77	0,00	0,00	0,00	38.715,46	25.810,31	0,00	**4,2754%**	**64.525,77**
			0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	0,00%		

CONTRATO Nº 3444 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

14.0	PINTURA INTERNA E EXTERNA	46.090,40	0,00	0,00	0,00	18.436,16	27.654,24	0,00	3,0519%	46.090,40
			0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%	0,00%		
15.0	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	19.563,68	0,00	0,00	0,00	0,00	5.869,10	13.694,58	1,2963%	19.563,68
			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%	70,00%		
16.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA E SPDA	70.745,57	10.611,84	10.611,84	0,00	0,00	42.447,33	7.074,56	4,6873%	70.745,57
			15,00%	15,00%	0,00%	0,00%	60,00%	10,00%		
17.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	29.093,75	0,00	0,00	0,00	0,00	20.365,63	8.728,12	1,9277%	29.093,75
			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%	30,00%		
18.0	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	16.335,84	0,00	0,00	0,00	0,00	7.351,13	8.984,71	1,0824%	16.335,84
			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	45,00%	55,00%		
19.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	31.038,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.038,70	2,0567%	31.038,70
			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
20.0	PAISAGISMO	11.515,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.515,65	0,7630%	11.515,65
			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
21.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	8.268,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5.787,68	2.480,43	0,5479%	8.268,11
			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%	30,00%		
22.0	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO	4.866,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.866,35	0,3225%	4.866,35
			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
	TOTAL GERAL	1.509.157,26							100,00%	1.509.157,26
		VALOR MENSAL (R$)	118.298,65	237.630,08	423.749,63	424.485,93	215.349,26	89.643,71		

RECURSO TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DEPUTADO ALENCAR SANTANA BRAGA - PLANO DE A							639.993,00
VALOR MENSAL (R$)	50.167,28	100.772,53	179.700,82	180.013,06	91.323,83	38.015,49	
% MENSAL	7,8387%	15,7459%	28,0786%	28,1273%	14,2695%	5,9400%	
VALOR ACUMULADO	50.167,28	150.939,81	330.640,63	510.653,69	601.977,52	639.993,01	
% ACUMULADA	7,8387%	23,5846%	51,6632%	79,7905%	94,0600%	100,0000%	

CONTRAPARTIDA - TESOURO MUNICIPAL							869.164,26
VALOR MENSAL (R$)	68.131,37	136.857,55	244.048,81	244.472,87	124.025,43	51.628,22	
% MENSAL	7,8387%	15,7459%	28,0786%	28,1274%	14,2695%	5,9400%	
VALOR ACUMULADO	68.131,37	204.988,92	449.037,73	693.510,60	817.536,03	869.164,25	
% ACUMULADA	7,8387%	23,5846%	51,6632%	79,7905%	94,0600%	100,0000%	

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes notas de empenho: 7181/2022 – funcional programática 02.09.01 15 451 0039 1092 4.4.90.51.99 e 7182/022 funcional programática 02.09.01 15 451 0039 1031 4.4.90.51.99.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. O prazo para a entrega da obra deverá ser observado no Cronograma Físico-Financeiro, em até **06 (seis) meses**, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

5.2. A fiscalização da obra será realizada por Técnicos habilitados no CREA ou CAU da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Arujá, sendo que qualquer anormalidade verificada na execução deverá ser comunicada por escrito ao licitante vencedor, que responderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CONTRATO Nº 3444 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos à contratada em até 10 (dez) dias contados da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

6.1.1. O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

6.2. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

6.3. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 6.1.

6.4. Quando da realização do pagamento, a Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, bem como tributos incidentes sobre o objeto contratado, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

6.4.1. A Unidade Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.4.2. A Unidade Contratante deverá primeiramente descontar da garantia contratual prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA se insuficiente, o valor correspondente ao prejuízo apurado e eventuais sanções pecuniárias, segundo se extrai do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, isso após regular processo administrativo

6.4.3. A CONTRATADA apresentará, quando exigido pelo Unidade Contratante, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1.A vigência do Contrato **inicia-se a partir da data indicada, pelo CONTRATANTE, na Autorização para Início dos Serviços,** que será expedida pela Secretaria Municipal de OBRAS, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA DE ARUJÁ tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

8.2. Esta Prefeitura exigirá do adjudicatário garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;

8.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária;

8.2.2. A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

8.2.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil, agência 1476-1, conta 19.329-1, com fornecimento de comprovante do recolhimento;

8.2.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:
I - Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IV - Observar e atender às Normas de Segurança do Trabalho.
V - Manter no local da obra um canteiro de obras devidamente estruturado para armazenamento dos equipamentos e/ou materiais utilizados no serviço.
VI - Providenciar, sob suas expensas, energia elétrica e água para a execução dos serviços.
VII - Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências atualizado, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;
VIII - Nomear um responsável apresentando-o formalmente à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/OBRAS em 3 (três) dias da assinatura do contrato.
IX - O responsável pela empresa obriga-se a conservar-se à testa dos serviços e/ou designar um preposto mediante aprovação prévia da SECRETARIA DE OBRAS.
X - A Contratada obriga-se a dispensar dentro de 24 (vinte quatro) horas os funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela SECRETARIA DE OBRAS, por razões devidamente justificadas.
XI - Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização;
XII - Substituir imediatamente todo e qualquer material recusado pela Fiscalização;
XIII - Refazer os serviços irregulares, no (s) prazo (s) indicados pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas na cláusula XI deste contrato;
XIV - Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
XV - Executar as obras rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA;
XVI - Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir à Prefeitura Municipal de Arujá, os turnos de trabalho que julgar necessários. No caso de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada.
XVII - Todo material fornecido pela "CONTRATADA" deverá obedecer às especificações do projeto, edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a "CONTRATANTE".
XVIII - A contratada é a única responsável pela sinalização durante a execução dos serviços, devendo empregar sinalização adequada, e de acordo com a legislação

CONTRATO Nº 3444 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

XIX - A PREFEITURA poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

XX - A contratada deverá colocar placas alusivas às obras e aos serviços, em até 10 (dez) dias, não podendo iniciar a obra sem essa providência, sendo que o modelo da placa deverá ser aprovado pelo Secretário Municipal de Obras.

XXI - A contratada deverá apresentar mensalmente o relatório fotográfico dos serviços.

XXII - Os relatórios serão no tamanho A4, competindo à contratada avaliar a quantidade de fotos necessárias, de modo que fique documentado o desenvolvimento dos serviços, desde a época preliminar ao início da execução até a conclusão dos mesmos.

XXIII - No ato da assinatura do contrato, o contratado deverá indicar o responsável técnico pela obra, acompanhado da ART/RRT devidamente recolhida, bem como providenciar o registro deste contrato segundo exigência da legislação vigente, ficando responsável por eventuais ônus que causar à "CONTRATANTE", caso descumpra essa obrigação.

XXIV - A Prefeitura deterá o direito ao poder de embargo da obra ou da etapa da obra, através do órgão fiscalizador que neste caso é o Gestor do Contrato.

XXV - Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

A) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

B) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

C) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

10.2. A Prefeitura deterá o direito ao poder de embargo da obra ou da etapa da obra, através do órgão fiscalizador que neste caso é o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

11.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, atrasar injustificadamente a entrega do bem, descumprir parcial ou total o objeto deste contrato, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

b) Multa, que será aplicada conforme o caso e a infração cometida, conforme descrito nas cláusulas 11.5 e 11.6.

c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo declarada através de publicação no D.O.E. sua inidoneidade.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 Os prazos para recurso contra a aplicação de sanção serão de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de Advertência e de Suspensão e de 10 (dez) dias de abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

11.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato.

11.4 Somente após a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

11.5 Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso ou serviço não realizado, quando o adjudicatário sem justa causa deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Arujá poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando-se na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na cláusula 11.6.

11.6 Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do fornecimento ou serviço, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias a que se refere a cláusula 11.5 supra, hipótese em que será cancelado o pedido ou o documento correspondente.

Parágrafo Único. Nos casos de falta atribuível à Administração/Contratante, aplicar-se-á as sanções previstas no Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

a) Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

b) Lentidão na entrega dos itens e prestação dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei n° 8.666/93.

d) Falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores, nos termos da Lei 11.101/05.

e) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

h) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

i) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

j) Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

k) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

l) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

m) Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

P.M. Arujá - Fls. 1769
Processo n. 315301
19/10/22

CONTRATO Nº 3444 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Obras;

13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **MICHELLE BARBARA LOPREATO DE OLIVEIRA**, Secretária Adjunta, CPF: 451.658.168-00, especialmente designada, que deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as especificações constantes no Edital e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito ao Secretário competente para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A obra objeto deste contrato, será recebida nos termos previstos no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo primeiro e segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 – artigo 73, provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do CONTRATADO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Contrato.

14.2. O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de **90 (noventa) dias**, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

14.2.1 – O prazo a que se refere **item 14.2** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3° do artigo 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILIBRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Custo de Construção - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que desequilibram excessivamente a relação, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou

Processo n.º 315301 1769-V
14/10/22

CONTRATO Nº 3444 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

14

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção ou restaurar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Após a assinatura do Contrato, seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

17.1. O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Arujá, 14 de outubro de 2022.

CONTRATANTE
BRUNO HIKARI DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

CONTRATADA
ANTONIO DE CASTRO
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS.

1. _____
NOME: Natane Mariana de L. P. Luna
RG: RG: 49.877.083-7

2: _____
NOME: Silvana Ap. Gomes
RG: Escriturario
RG: 23.131.20[illegible]